

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO

Em, 10 / 10 / 22

María Rafaela
Responsável

Dá Nova redação ao Art. 15-A, da Lei Complementar Municipal nº 59, de 08 de outubro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 15–A, da Lei Complementar Municipal nº 59, de 08 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15–A. Fica vedada a concessão de gratificação aos cargos em comissão no âmbito do Município de Bezerros, exceto se exercidos por servidores efetivos ou, extraordinariamente, aqueles temporários provenientes de grupos de trabalho específicos.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros (PE), em 10 de outubro de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.10.10 15:59:03 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita